



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea - PB, 22 de maio de 2026

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº.: 01/2026

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DO COMBATE AS DIVERSAS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E/OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal pertinente e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988, especialmente o artigo 227, que assegura prioridade absoluta à proteção integral de crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº

13.431/2017 e dispõe sobre os procedimentos da escuta especializada e do depoimento especial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento da rede intersectorial de proteção social do município, visando assegurar atendimento humanizado, articulado e integrado às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

**CONSIDERANDO** a importância da definição de fluxos, protocolos e responsabilidades institucionais no âmbito da rede municipal de proteção;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Várzea/PB, realizada em 22 de maio de 2026;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano Municipal de Combate as diversas formas de violência contra Crianças e Adolescentes Víctimas ou testemunhas de violência do Município de Várzea/PB, instrumento destinado à organização, fortalecimento e integração da rede de proteção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Combate as diversas formas de violência contra Crianças e Adolescentes Víctimas ou testemunhas de violência terá como finalidade garantir a proteção integral de crianças e adolescentes,



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea - PB, 22 de maio de 2026

mediante atuação articulada dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, observando os princípios da proteção integral, prioridade absoluta, não revitimização e atendimento humanizado.

**Art. 3º** O Plano Municipal de Combate as diversas formas de violência contra Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência, deverá ser executado de forma intersetorial pelos órgãos e serviços da rede municipal de proteção, especialmente:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Conselho Tutelar;
- V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VI – CRAS;
- VII – CREAS;
- VIII – demais órgãos e instituições integrantes da rede de proteção.

**Art. 4º** Compete ao Comitê Gestor do referido Plano ir acompanhando, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal da Escuta Especializada, promovendo articulação intersetorial permanente e propondo ajustes sempre que necessário.

**Art. 5º** O Plano aprovado deverá observar os fluxos de atendimento, encaminhamento, acompanhamento e proteção previstos na Lei nº

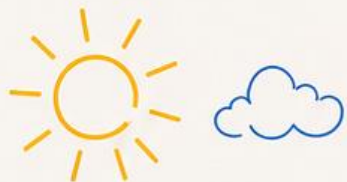
13.431/2017 e no Decreto nº 9.603/2018, priorizando:

- I – a proteção integral da criança e do adolescente;
- II – a prevenção da revitimização;
- III – o atendimento humanizado e qualificado;
- IV – a atuação integrada da rede de proteção;
- V – o sigilo das informações e a preservação da dignidade da vítima.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea-PB, 22 de maio de 2026.

**Maria Lidiany da Silva Araújo**  
Presidente do CMDCA



# PLANO MUNICIPAL DE COMBATE ÀS DIVERSAS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

Proteger hoje, garantir o amanhã.  
Cuidar de nossas crianças e adolescentes  
é construir um futuro melhor para todos.

## CONSTRUINDO COM O POVO



PROTEÇÃO



RESPEITO



ESCUTA



DIREITOS



FUTURO



VIGÊNCIA DO PLANO

# 2026-2030



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA-PB**  
CONSTRUINDO COM O POVO

GESTÃO QUE  
PROTEGE,  
CUIDA E  
TRANSFORMA.

## **FICHA TÉCNICA**

### **PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município de Várzea/PB

### **PAULO FLORIANO DA NÓBREGA**

Vice-Prefeito do Município de Várzea/PB

### **MARILENE ROCHA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Assistência Social

### **ANAILZA NÓBREGA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde

### **ENEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação

### **MARIA LIDIANY DA SILVA ARAUJO**

Presidente do CMDCA



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea - PB, 14 de outubro de 2025

**OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA** do município de Várzea- PB.

**Art. 2º.** O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas será composto por membros do (a):

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

Maria Lidiany da Silva Araújo  
José Erasmo de Medeiros

**Secretaria Municipal de Educação:** Maria Edi

Rocha  
Neldilene Galdino Soares

**Secretaria de Assistência Social:** Marilene

Rocha Medeiros  
Sylvia Rennatah Oliveira de Medeiros

**Secretaria Municipal de Saúde:** Sandra Sales

Medeiros  
Eloysa Rocha Ribeiro

**Conselho Tutelar:** Yamara Lucena Silva

Braz Fernando da Costa Júnior

**CRAS-** Maria do Céu de Medeiros Nóbrega

Maria Liegina da Silva Oliveira

**CREAS-** Maria Santana de Medeiros

Fabiana Lygia Lopes Damasceno

**Art. 3º** - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas serão uma vez, bimestralmente, em caráter ordinário, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo, de acordo com a definição do Comitê acerca da data e horário.

**Art. 4º** - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência,

conforme Art.9º do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- b) a superposição de tarefas será evitada;
- c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;
- d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido;

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- I - Acolhimento ou acolhida;
- II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;
- V - Comunicação à autoridade policial;
- VI - Comunicação ao Ministério Público;
- IV - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciário e aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a

## LISTA DE SIGLAS

<b>SIGLA</b>	<b>SIGNIFICADO</b>
<b>CAPS</b>	Centro de Atenção Psicossocial
<b>CMDCA</b>	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
<b>CONANDA</b>	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
<b>CRAS</b>	Centro de Referência de Assistência Social
<b>CREAS</b>	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
<b>CT</b>	Conselho Tutelar
<b>ECA</b>	Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)
<b>IBGE</b>	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
<b>MPPB</b>	Ministério Público do Estado da Paraíba
<b>OMS</b>	Organização Mundial da Saúde
<b>PMEVCVA</b>	Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes
<b>SGD</b>	Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
<b>SEMAS</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>SME</b>	Secretaria Municipal de Educação
<b>SMS</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>SUAS</b>	Sistema Único de Assistência Social
<b>TJPB</b>	Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
<b>UBS</b>	Unidade Básica de Saúde

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>06</b>
<b>1. MARCO CONCEITUAL E LEGAL DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....</b>	<b>07</b>
1.1. Fundamentação Jurídica	
<b>2. CARACTERIZAÇÃO DAS VIOLÊNCIAS.....</b>	<b>09</b>
2.1. Violência Física	
2.2. Violência Psicológica	
2.3. Violência Sexual	
2.4. Negligência e Abandono	
2.5. Violência Institucional	
2.6. Violência Patrimonial	
2.7. Violência Doméstica e Familiar	
2.8. Exploração do Trabalho Infantil	
2.9. Violência Virtual (Cyberbullying e Riscos Online)	
<b>3. OBJETIVOS DO PLANO.....</b>	<b>12</b>
3.1. Objetivo Geral	
3.2. Objetivos Específicos	
<b>4. BREVE DIAGNÓSTICO DAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB.....</b>	
<b>5. GESTÃO DO ATENDIMENTO E GOVERNANÇA ENTRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD).....</b>	<b>28</b>
<b>6. CONCEITOS PARA O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA.....</b>	<b>29</b>
6.1. Proteção Integral e Prioridade Absoluta	
6.2. Rede de Proteção e Intersetorialidade	
6.3. Escuta Especializada e Depoimento Especial	
6.4. Revitimização (Vitimização Secundária)	
<b>7. PLANO DE AÇÃO (2026-2030) .....</b>	<b>37</b>
<b>8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....</b>	<b>45</b>
<b>9. REFERÊNCIAS.....</b>	<b>46</b>

## APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes do Município de Várzea, com vigência para o quadriênio 2026-2030, representa um marco fundamental na consolidação das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência em nosso território. Trata-se de um documento estratégico, de natureza intersetorial, construído a partir de um esforço coletivo entre o poder público e a sociedade civil, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Sua finalidade primordial é organizar, nortear e qualificar as ações municipais de prevenção, atendimento e proteção de crianças e adolescentes em situação de violência, estabelecendo um compromisso formal da gestão e da comunidade com a garantia de direitos.

Este Plano serve como uma ferramenta de gestão indispensável para a organização sistêmica das políticas públicas. Ele permite transcender a lógica de ações pontuais e reativas, muitas vezes fragmentadas, para uma abordagem planejada, proativa e articulada. Ao definir objetivos, metas, responsabilidades e indicadores, o PMEVCVA confere racionalidade e efetividade à atuação da rede de proteção, otimizando recursos e fortalecendo a capacidade de resposta do município diante de um fenômeno tão complexo e devastador quanto a violência. A sua importância reside na capacidade de transformar o compromisso legal e ético de proteger nossas crianças e adolescentes em ações concretas e mensuráveis.

O enfrentamento às diversas formas de violência – física, psicológica, sexual, negligência, institucional, entre outras – é uma pauta urgente e inadiável. A violência deixa marcas profundas e, por vezes, permanentes no desenvolvimento integral de suas vítimas, comprometendo sua saúde física e mental, seu desempenho escolar, suas relações sociais e seu futuro. Reconhecer essa realidade e assumir a responsabilidade de combatê-la é um imperativo civilizatório, alinhado ao princípio da **proteção integral**, consagrado na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Esse paradigma estabelece que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, e devem receber **prioridade absoluta** por parte da família, da sociedade e do Estado.

O fortalecimento da **rede de proteção** é, portanto, um objetivo transversal e essencial. Em um município de pequeno porte como Várzea, no interior da Paraíba, onde os recursos são frequentemente limitados e as equipes, enxutas, a integração e a colaboração entre os serviços e órgãos como o CMDCA, o Conselho Tutelar, o CRAS, o CREAS (referência), as escolas e as unidades de saúde não são apenas desejáveis, são vitais para a eficácia das ações.

## 1. MARCO CONCEITUAL E LEGAL DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A violência contra crianças e adolescentes é um fenômeno social complexo, multifacetado e que representa uma das mais graves violações de direitos humanos. A Organização Mundial da Saúde (OMS) define violência como o uso intencional da força física ou do poder, em ameaça ou na prática, contra si mesmo, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade, que resulte ou tenha alta probabilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação. Aplicada ao universo infantojuvenil, essa definição abrange um espectro amplo de atos e omissões praticados por indivíduos, instituições ou pela própria sociedade, que atentam contra a integridade física, psicológica, sexual e moral de pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.

Compreender a violência não se limita a identificar o ato agressor em si, mas também a analisar suas causas estruturais, que frequentemente estão associadas a desigualdades sociais, pobreza, relações de poder desiguais, padrões culturais de autoritarismo e a fragilidade dos vínculos familiares e comunitários. As consequências da violência na infância e na adolescência são devastadoras e duradouras, afetando o desenvolvimento neurológico, a saúde mental e física, a capacidade de aprendizado e a socialização, perpetuando ciclos de violência e vulnerabilidade que podem se estender por toda a vida.

Dessa forma, o enfrentamento à violência exige uma abordagem que transcenda a mera punição do agressor. É imperativo adotar uma perspectiva de **proteção integral**, que compreenda a criança e o adolescente como sujeitos de direitos e prioridade absoluta, conforme estabelecido pelo arcabouço jurídico brasileiro. Essa abordagem se desdobra em ações de prevenção, promoção de direitos, atendimento especializado e responsabilização, articulando toda a rede de serviços e órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

### 1.1. Fundamentação Jurídica

O compromisso do Estado brasileiro com a proteção de suas crianças e adolescentes está solidamente fundamentado em um robusto conjunto de normas nacionais e internacionais. A elaboração deste Plano Municipal alinha-se a este marco legal, que serve como diretriz e alicerce para todas as ações propostas.

- **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:**

O **artigo 227** é o pilar da doutrina da proteção integral no Brasil. Ele estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Este dispositivo constitucional eleva a proteção infantojuvenil ao mais alto patamar de responsabilidade social e estatal.

- **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990:**

O ECA regulamenta o artigo 227 da Constituição, detalhando os direitos e deveres relacionados à população infantojuvenil. Seus **artigos 4º e 5º** reforçam o dever de todos na efetivação da prioridade absoluta e na proteção contra qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. O **artigo 18** veda expressamente o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, estabelecendo medidas de prevenção e proteção.

- **Lei nº 13.431/2017 (Lei da Escuta Especializada):**

Esta lei representa um avanço fundamental ao estabelecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência. Ela normatiza procedimentos para a oitiva dessas crianças e adolescentes, criando a **escuta especializada** (realizada pelos órgãos da rede de proteção) e o **depoimento especial** (realizado em juízo). O objetivo central é evitar a revitimização, ou seja, o sofrimento decorrente de sucessivas e inadequadas inquirições, garantindo que a coleta de informações ocorra de forma acolhedora, protegida e tecnicamente qualificada.

- **Decreto nº 9.603/2018:**

Este decreto regulamenta a Lei nº 13.431/2017, detalhando a organização do Sistema de Garantia de Direitos, as atribuições dos diferentes órgãos, os fluxos de atendimento e os procedimentos para a realização da escuta especializada e do depoimento especial. Ele serve como um guia prático para a implementação da lei nos municípios.

- **Resoluções do CONANDA:**

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) emite resoluções que orientam a política nacional para a infância e adolescência. Destacam-se as resoluções que tratam do Sistema de Garantia de Direitos, do enfrentamento à violência sexual, dos parâmetros para o funcionamento dos Conselhos Tutelares e dos Conselhos de Direitos, entre outras, que fornecem diretrizes essenciais para a atuação municipal.

Este conjunto normativo impõe ao Município de Várzea/PB a responsabilidade indelegável de estruturar sua rede de proteção, capacitar seus profissionais e implementar políticas públicas eficazes para que o direito a uma vida livre de violência seja uma realidade para todas as crianças e adolescentes.

## **2. CARACTERIZAÇÃO DAS VIOLÊNCIAS**

A violência contra crianças e adolescentes manifesta-se de múltiplas formas, muitas vezes interligadas e ocultas no cotidiano. Reconhecer e compreender cada uma de suas tipologias é o primeiro passo para um enfrentamento eficaz, permitindo a identificação de sinais, a notificação adequada e a intervenção qualificada.

### **2.1. Violência Física**

A violência física é a forma mais visível e talvez a mais comumente reconhecida de agressão. Caracteriza-se pelo uso intencional da força física, com o objetivo de ferir, lesar, causar dor ou incapacitar a criança ou o adolescente. Pode variar em intensidade, desde atos considerados "leves" por uma cultura que ainda tolera castigos corporais, como tapas e beliscões, até agressões graves que resultam em fraturas, queimaduras, lesões internas ou morte. É fundamental desconstruir a ideia de que o castigo físico "educa", compreendendo-o sempre como uma violação de direitos que ensina pela dor e pelo medo, comprometendo o desenvolvimento saudável e a integridade da vítima.

### **2.2. Violência Psicológica**

A violência psicológica é toda conduta que cause ou vise causar dano à saúde mental e ao desenvolvimento psicossocial da criança ou do adolescente. É uma forma de agressão sutil, contínua e devastadora, que mina a autoestima, a segurança e a capacidade de se relacionar. Inclui atos como: **rejeição, ameaças, humilhações, intimidação, chantagem, críticas constantes e depreciativas, isolamento** de amigos e familiares, e a **exposição da criança a conflitos conjugais intensos ou a atos de violência**.

### 2.3. Violência Sexual

A violência sexual abrange qualquer ato ou jogo sexual, de caráter libidinoso ou pornográfico, imposto a uma criança ou adolescente com o uso de força, coerção, ameaça ou sedução, por um adulto ou por outro adolescente em posição de poder ou vantagem. Divide-se em duas categorias principais:

- **Abuso Sexual:** Ocorre quando a criança ou o adolescente é utilizado para a satisfação sexual de um agressor, geralmente sem envolver uma transação comercial. Na maioria dos casos, o abusador é uma pessoa próxima e de confiança da vítima (intrafamiliar), o que torna a revelação e a denúncia extremamente difíceis.
- **Exploração Sexual:** Envolve o uso da criança ou adolescente em atividades sexuais em troca de dinheiro, bens, favores ou qualquer outro tipo de vantagem. Está associada a redes de aliciamento, prostituição e pornografia infantojuvenil. Ambas as formas são crimes hediondos e causam traumas psicológicos, físicos e sociais de extrema gravidade.

### 2.4. Negligência e Abandono

A negligência é a forma mais comum de violência e se caracteriza pela omissão, por parte dos pais ou responsáveis, em prover as necessidades básicas para o desenvolvimento da criança ou do adolescente. Essa omissão pode se manifestar em diversas áreas: **falta de acesso à alimentação adequada, aos cuidados de saúde, à higiene, à educação, à segurança e à proteção contra perigos, bem como à falta de suporte emocional e afeto.** O abandono é a forma mais extrema de negligência, quando a criança ou adolescente é deixado sem os cuidados de um responsável.

### 2.5. Violência Institucional

A violência institucional é aquela praticada por instituições públicas ou privadas, ou por seus agentes, no exercício de suas funções. Manifesta-se pela ação ou omissão que viola os direitos de crianças e adolescentes. Inclui desde a recusa de atendimento em um serviço de saúde ou educação até práticas vexatórias, discriminatórias ou abusivas em abrigos, escolas, delegacias ou no sistema de justiça. A **revitimização**, processo pelo qual a vítima é forçada a reviver o trauma da violência em múltiplos atendimentos despreparados, é uma das formas mais graves de violência institucional.

## 2.6. Violência Patrimonial

A violência patrimonial, conforme definida na Lei nº 13.431/2017, é qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades. Embora menos discutida, essa forma de violência pode privar a criança ou adolescente de recursos essenciais para seu sustento e desenvolvimento, ou ser usada como forma de controle e coação pelo agressor.

## 2.7. Violência Doméstica e Familiar

Esta não é uma tipologia em si, mas um contexto onde a violência ocorre. A violência doméstica e familiar é aquela que acontece dentro de casa ou em uma relação de convivência familiar, praticada por qualquer membro da família ou pessoa que conviva com a vítima. É um ambiente particularmente perverso, pois o local que deveria ser de proteção e segurança torna-se o palco da agressão, geralmente por parte de quem deveria cuidar e proteger.

## 2.8. Exploração do Trabalho Infantil

Trabalho infantil é toda forma de trabalho exercida por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima permitida pela legislação de cada país. No Brasil, o trabalho é proibido para menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A exploração do trabalho infantil priva a criança do direito de brincar, de estudar e de viver plenamente sua infância, expondo-a a riscos de acidentes, doenças e comprometendo seu desenvolvimento físico, psicológico e social.

## 2.9. Violência Virtual (Cyberbullying e Riscos Online)

Com a expansão do acesso à internet, surgiram novas formas de violência. A violência virtual inclui o **cyberbullying** (humilhação, assédio, difamação e perseguição por meio de redes sociais, aplicativos de mensagens e jogos online), o **aliciamento sexual online**, a **extorsão sexual**, e a exposição a conteúdos inadequados e perigosos. Essa forma de violência tem um alcance massivo e pode ter consequências psicológicas tão ou mais graves que a violência presencial.

### 3. OBJETIVOS DO PLANO

A formulação de objetivos claros e estratégicos é essencial para direcionar os esforços e recursos do Município de Várzea/PB no enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes. Os objetivos foram estruturados em um nível geral, que expressa a visão de futuro do Plano, e em níveis específicos, que detalham os resultados a serem alcançados.

#### 3.1. Objetivo Geral

**Consolidar e qualificar a política municipal de prevenção e enfrentamento a todas as formas de violência contra crianças e adolescentes no Município de Várzea, fortalecendo a atuação intersetorial da Rede de Proteção e garantindo o cumprimento da doutrina da proteção integral e da prioridade absoluta, em conformidade com o marco legal vigente, especialmente a Lei nº 13.431/2017.**

#### 3.2. Objetivos Específicos

- **Fortalecer a Rede de Proteção e o Sistema de Garantia de Direitos (SGD):** Promover a articulação, a integração e a comunicação eficaz entre os diferentes serviços, órgãos e atores que compõem a rede de proteção (Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, CMDCA, Sistema de Justiça, etc.), estabelecendo fluxos e protocolos claros de atendimento.
- **Implementar e Qualificar Ações de Prevenção:** Desenvolver e executar estratégias de prevenção primária, secundária e terciária, com foco na conscientização da sociedade, na identificação precoce de situações de risco e no atendimento qualificado às vítimas, visando romper os ciclos de violência.
- **Promover a Capacitação Permanente dos Atores da Rede:** Assegurar a formação contínua e especializada para todos os profissionais que atuam direta ou indiretamente no atendimento a crianças e adolescentes, com ênfase na Lei nº 13.431/2017, nos protocolos de escuta especializada e na abordagem humanizada e não revitimizadora.
- **Estruturar e Implementar a Escuta Especializada:** Garantir que os serviços da rede de proteção, especialmente da Assistência Social e da Saúde, estejam aptos a realizar a escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme os parâmetros técnicos e legais.

- **Garantir a Proteção Integral e o Atendimento Humanizado:** Assegurar que todo o fluxo de atendimento, desde a denúncia até o acompanhamento psicossocial e jurídico, seja pautado pelo respeito à dignidade, à condição peculiar de desenvolvimento e à autonomia da criança e do adolescente, prevenindo a vitimização secundária.
- **Fomentar a Participação Social e o Protagonismo Infantojuvenil:** Criar e fortalecer espaços de diálogo, participação e controle social, envolvendo a comunidade, as famílias e as próprias crianças e adolescentes na construção e fiscalização das políticas públicas de enfrentamento à violência.
- **Instituir o Monitoramento e a Avaliação Contínua do Plano:** Estabelecer um sistema eficaz de monitoramento das ações, metas e indicadores propostos, sob a coordenação do CMDCA, permitindo a avaliação periódica dos resultados e o aprimoramento contínuo das estratégias municipais.

#### **4. BREVE DIAGNÓSTICO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB**

O diagnóstico das violações de direitos contra crianças e adolescentes no Município de Várzea/PB deve ser compreendido a partir de uma leitura ampla da realidade socioterritorial local, considerando não apenas os registros formais de violência, mas também os fatores sociais, econômicos, familiares, institucionais e culturais que contribuem para a exposição de crianças e adolescentes a situações de risco.

Em municípios de pequeno porte, como Várzea, a análise das violações de direitos exige cautela técnica, pois os números oficialmente registrados nem sempre revelam a dimensão real do problema. A subnotificação, a informalidade das denúncias, o medo das famílias, a dependência econômica em relação ao agressor e a naturalização de práticas violentas dentro do ambiente doméstico fazem com que muitas situações permaneçam invisibilizadas, especialmente aquelas relacionadas à negligência, à violência psicológica e ao abuso sexual intrafamiliar.

Os dados constantes de um levantamento técnico municipal, demonstram que Várzea possui uma população infantil e adolescente significativa, com distribuição territorial predominantemente urbana, estimada em aproximadamente 70%, e parcela rural de cerca de 30%.

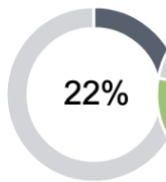
## INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS



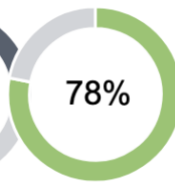
ESTIMATIVA  
POPULACIONAL  
IBGE 2025

2.777

RURAL  
IBGE 2022



URBANA  
IBGE 2022

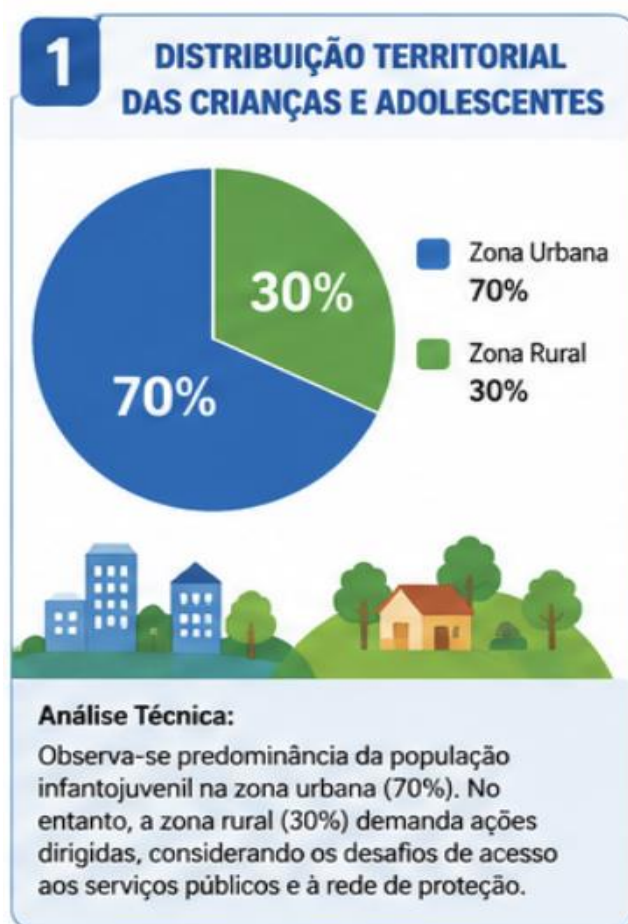


PORTE



Pequeno Porte I

IBGE, Censo Demográfico - 2022

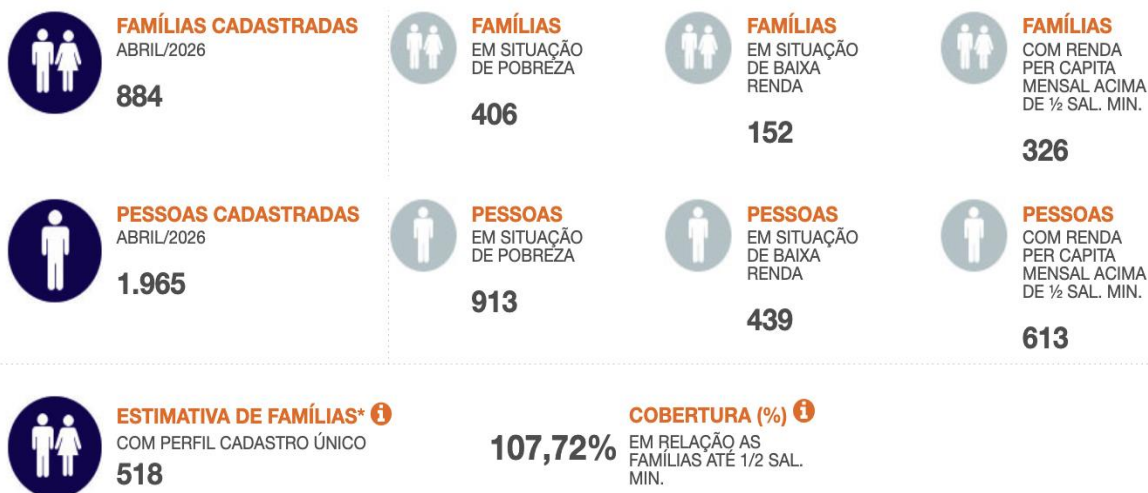


Essa configuração territorial exige da rede de proteção uma atuação capaz de alcançar tanto as famílias residentes na sede do município quanto aquelas localizadas em áreas rurais, onde o acesso aos serviços públicos pode ser mais difícil, especialmente em razão de barreiras geográficas, limitações de transporte, menor circulação de informações e maior isolamento das famílias.

A existência de zona rural relevante **impõe ao município o desafio de fortalecer estratégias de busca ativa, acompanhamento territorial e articulação entre Saúde, Educação, Assistência Social e Conselho Tutelar.**

No campo socioeconômico, observa-se quantidade expressiva de famílias inscritas no Cadastro Único, bem como a existência de famílias em situação de extrema pobreza. Esse dado revela a presença de vulnerabilidades estruturais que impactam diretamente a infância e a adolescência.

### CADASTRO ÚNICO ⓘ



Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SAGICAD, Cadastro Único para programas Sociais.

\*Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)

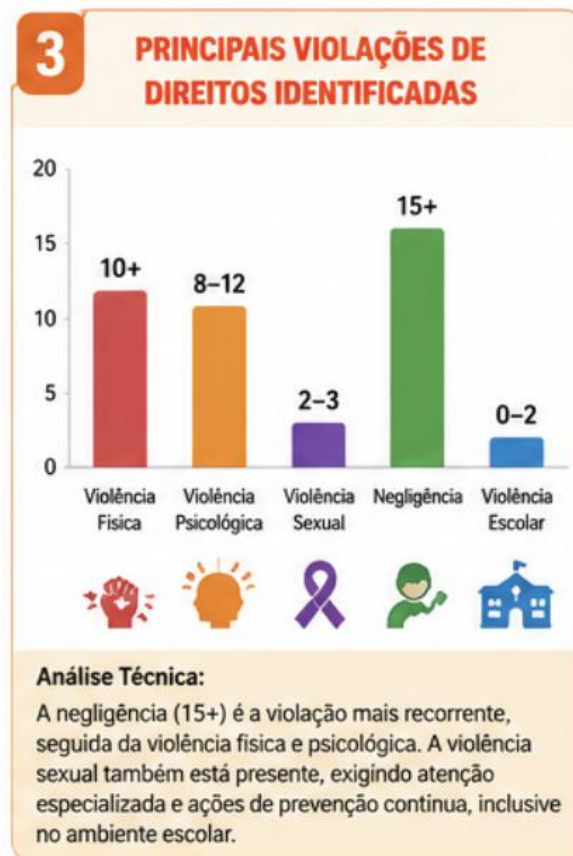
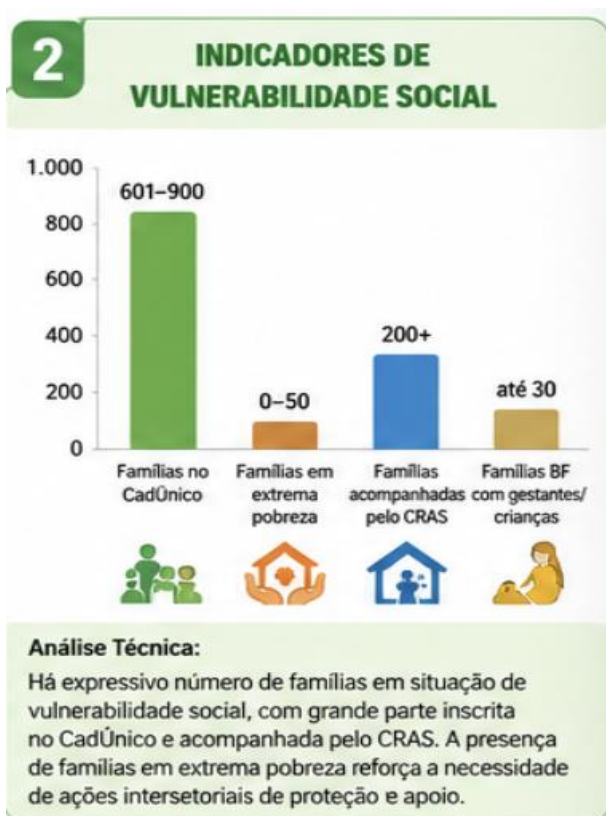
A Vulnerabilidade social por si só, não pode ser confundida com violação de direitos, porém constitui fator de risco quando associada à precariedade habitacional, insegurança alimentar, baixa escolaridade, desemprego, fragilidade dos vínculos familiares, ausência de rede de apoio e dificuldade de acesso contínuo às políticas públicas.

Em tais contextos, crianças e adolescentes podem se tornar mais expostos à negligência, ao abandono, à evasão escolar, ao trabalho infantil, à violência doméstica e a outras formas de violação.

A realidade identificada em Várzea/PB demonstra que a vulnerabilidade social deve ser tratada como elemento central do diagnóstico. A presença de famílias acompanhadas pelo CRAS em número elevado revela que a política de Assistência Social desempenha papel estratégico no município, sobretudo na prevenção das violações de direitos, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e no acompanhamento de famílias em situação de risco social.

O CRAS, por meio do PAIF, do acompanhamento familiar e da articulação com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, constitui uma das principais portas de entrada para a identificação precoce de situações que podem evoluir para violações mais graves.

Os últimos dados também apontam a existência de crianças inseridas no SCFV e de famílias beneficiárias acompanhadas com gestantes e crianças, o que evidencia a importância da atuação preventiva da Assistência Social.



A presença de crianças com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista também demanda atenção específica da rede municipal. Crianças com deficiência podem estar mais expostas a situações de negligência, isolamento, barreiras de acesso, discriminação e dificuldade de comunicação de eventuais violências sofridas.

Por essa razão, o diagnóstico municipal considera a necessidade de atendimento especializado, acessibilidade, inclusão escolar, orientação familiar e integração entre Saúde, Educação e Assistência Social. A identificação dessas crianças no território é essencial para que o município organize estratégias de cuidado, prevenção e proteção, evitando que vulnerabilidades específicas permaneçam sem acompanhamento adequado.



O Município de Várzea/PB realizou palestra alusiva ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, reafirmando o compromisso da gestão municipal e da rede de proteção com a defesa dos direitos da infância e adolescência.

A ação contou com a participação integrada de diversos setores, demonstrando que o município já atua de forma articulada e intersetorial no enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes. Estiveram presentes representantes da Assistência Social, Saúde, Educação, CMDCA, Conselho Tutelar e demais profissionais da rede, fortalecendo o trabalho conjunto de prevenção, conscientização e proteção integral.

Momentos como este evidenciam a importância da união entre os serviços e instituições para garantir uma atuação humanizada, preventiva e efetiva no combate às violações de direitos, fortalecendo cada vez mais a rede de proteção do Município de Várzea/PB.



Durante todo o mês de maio, o Município de Várzea promoveu, por meio da atuação articulada da Rede de Proteção, diversas ações educativas, preventivas e de conscientização voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em alusão à campanha de enfrentamento às diversas formas de violência.

As ações contemplaram palestras, rodas de conversa, mobilizações sociais, orientações às famílias, atividades educativas nas escolas, divulgação de materiais informativos e momentos de sensibilização comunitária, promovendo informação, conscientização e fortalecimento dos vínculos de cuidado, proteção e prevenção.

Além disso, foram realizadas capacitações e orientações técnicas destinadas aos profissionais da rede, visando qualificar ainda mais o atendimento, a escuta, o acolhimento e os encaminhamentos das possíveis situações de violação de direitos.

Registra-se que a ampla mobilização desenvolvida ao longo do período contribuiu significativamente para o fortalecimento da participação social, da atuação intersetorial e da conscientização coletiva acerca da importância da prevenção e do enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes.

As fotografias anexadas ao presente Plano demonstram, de forma concreta, a efetiva execução das ações promovidas pelo Município, evidenciando o comprometimento contínuo da gestão municipal e da Rede de Proteção com a promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente

**MAIO LARANJA**

**Proteja  
seus  
filhos!**





# MAIO LARANJA

18 de Maio

Faça Bonito

Nossas  
mãozinhas  
ajudam a  
proteger



Na prática, a execução das ações ocorreu de forma descentralizada e integrada entre os serviços da rede municipal, permitindo que as atividades alcançassem diretamente crianças, adolescentes, famílias e profissionais que atuam na proteção e garantia de direitos.

As equipes realizaram intervenções educativas nas unidades escolares, encontros com famílias acompanhadas pelo CRAS e CREAS, mobilizações comunitárias, orientações socioassistenciais, ações de conscientização nos serviços de saúde e atividades coletivas voltadas à prevenção das diversas formas de violência.

Paralelamente, os profissionais da rede participaram de momentos de formação e alinhamento técnico, fortalecendo os fluxos de atendimento, identificação, escuta protegida, acolhimento e encaminhamento das situações identificadas.

Essa atuação prática demonstra que o Plano Municipal não se limita a um instrumento formal ou meramente documental, mas vem sendo efetivamente colocado em execução por meio de ações contínuas, articuladas e intersetoriais, capazes de fortalecer a rede de proteção e ampliar o cuidado com crianças e adolescentes no âmbito municipal.

A realização das atividades ao longo do mês evidencia o comprometimento da gestão pública e dos órgãos integrantes da Rede de Proteção na concretização das metas previstas no plano, assegurando ações preventivas, educativas e protetivas alinhadas às necessidades da realidade local.

Na área da Saúde, os dados indicam cobertura vacinal intermediária, pré-natal em percentual razoável e abertura precoce do pré-natal em patamar positivo. Tais elementos são relevantes para a proteção da primeira infância e para a redução de riscos materno-infantis. Todavia, o município apresenta limitações estruturais importantes, como ausência de UTI neonatal, inexistência de atendimento 24 horas e ausência de SAMU municipal.

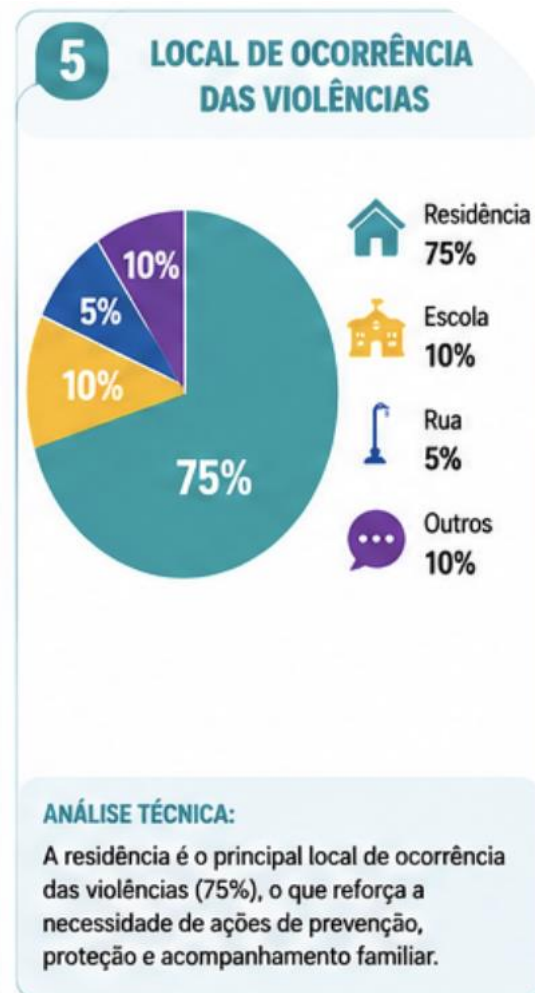
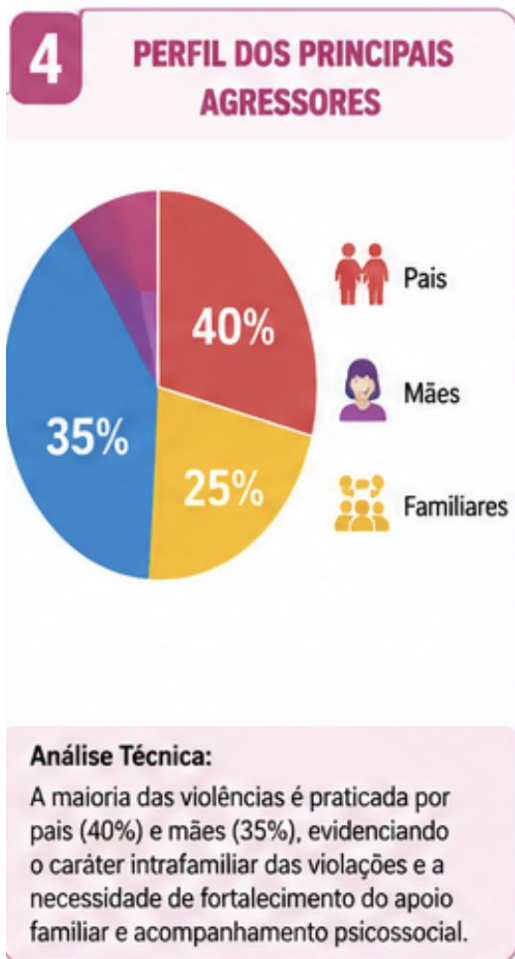
Esses fatores não significam omissão da política de saúde local, mas evidenciam a necessidade de pactuação regional, fluxos de urgência e protocolos bem definidos para atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência, risco ou agravamento clínico.

Em casos de violência física, sexual, negligência grave ou sofrimento psíquico, a resposta rápida da rede de saúde é fundamental para garantir proteção, cuidado e produção adequada de registros.

Os dados levantados pela rede de proteção municipal demonstram que a maior parte das violações de direitos contra crianças e adolescentes ocorre no próprio ambiente familiar, tendo pais, mães e outros familiares como principais autores das agressões. Esse cenário evidencia a complexidade da violência intrafamiliar, uma vez que ela acontece justamente no espaço que deveria representar proteção, cuidado e segurança.

A predominância de agressores pertencentes ao núcleo familiar também contribui para a subnotificação dos casos, tendo em vista o medo, a dependência emocional e econômica das vítimas e familiares, além da dificuldade de rompimento dos vínculos afetivos.

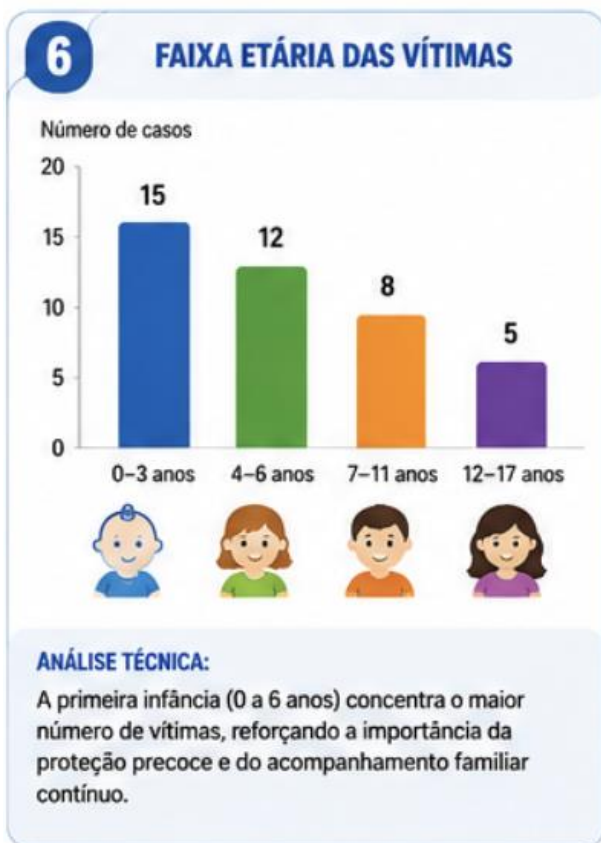
O gráfico abaixo demonstra o perfil predominante dos agressores identificados nos atendimentos e acompanhamentos realizados pela rede de proteção do município.



A saúde também ocupa papel decisivo na identificação das violências. Profissionais da atenção básica, agentes comunitários de saúde, enfermeiros, médicos, odontólogos e demais trabalhadores que acompanham famílias no território podem perceber sinais físicos, emocionais e comportamentais indicativos de violação de direitos. Alterações bruscas de comportamento, medo excessivo, marcas corporais, atraso no desenvolvimento, desnutrição, descuido persistente, sofrimento emocional, isolamento social e dificuldades escolares podem revelar situações de violência ou negligência.

Contudo, para que essa identificação seja efetiva, é indispensável que os profissionais sejam capacitados quanto à notificação, aos encaminhamentos e aos fluxos intersetoriais.

A análise dos registros e acompanhamentos realizados pelos órgãos da rede de proteção revela que a residência familiar constitui o principal local de ocorrência das violações de direitos contra crianças e adolescentes no município. Esse dado reforça a necessidade de fortalecimento das ações preventivas, do acompanhamento familiar e da atuação intersetorial da rede de proteção, especialmente nos casos de violência doméstica e intrafamiliar.



De acordo com o levantamento de dados municipais, **observa-se que a maior concentração de vítimas de violência encontra-se na primeira infância, especialmente entre crianças de 0 a 3 anos, com 15 casos identificados, seguida pela faixa de 4 a 6 anos, com 12 casos.**

Isso demonstra que crianças de 0 a 6 anos representam o grupo mais vulnerável dentro do diagnóstico apresentado, exigindo atenção prioritária da rede de proteção.

Esse dado é especialmente preocupante porque crianças nessa faixa etária possuem menor capacidade de verbalizar situações de violência, dependem integralmente dos adultos para sua proteção e, muitas vezes, não conseguem compreender ou denunciar as violações sofridas.

A incidência mais elevada nessa etapa da vida reforça a necessidade de acompanhamento familiar contínuo, fortalecimento das ações do CRAS, atuação preventiva da saúde e da educação infantil, além de maior integração com o Conselho Tutelar.

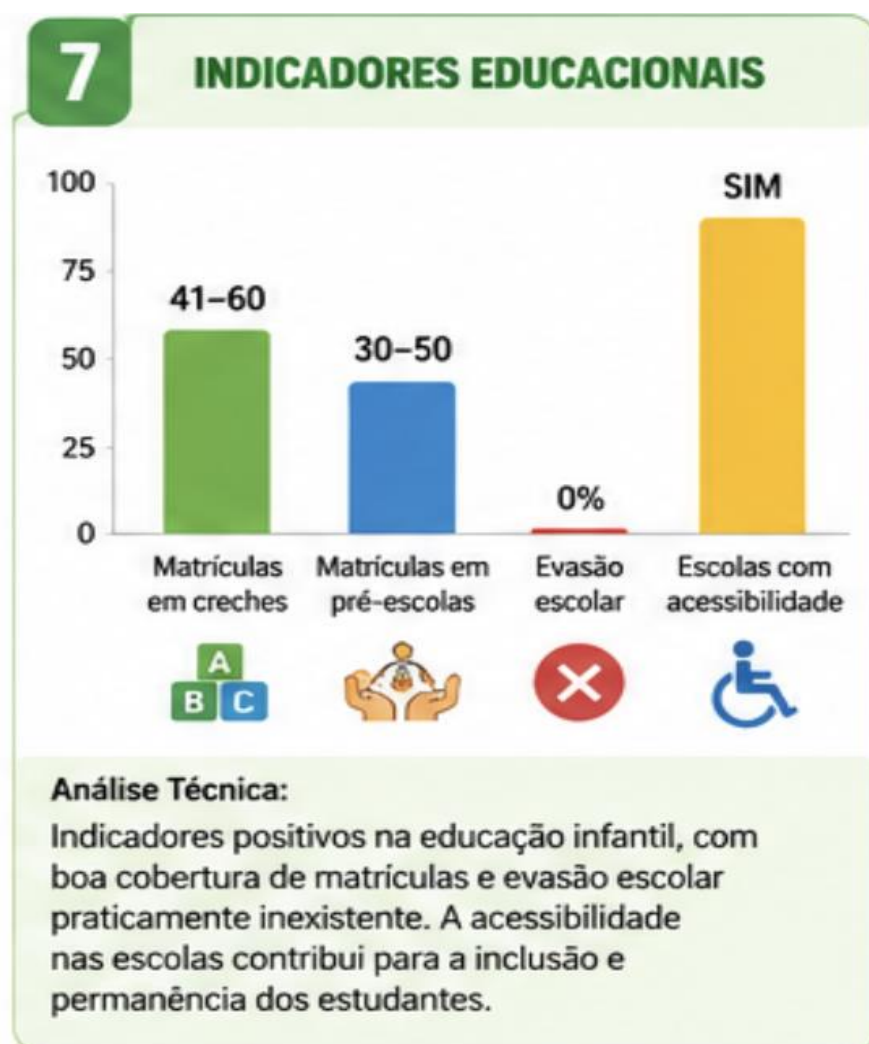
Nas faixas etárias seguintes, o gráfico aponta 8 casos entre crianças de 7 a 11 anos e 5 casos entre adolescentes de 12 a 17 anos. Embora os números sejam menores, eles também demonstram que as violações de direitos não se restringem à primeira infância, alcançando todo o ciclo de desenvolvimento infantojuvenil.

Portanto, o dado evidencia a necessidade de políticas públicas permanentes, com estratégias específicas para cada faixa etária, priorizando a prevenção, a identificação precoce, a escuta protegida e o acompanhamento sistemático das vítimas e de suas famílias.

No eixo da Educação, o instrumental demonstra a existência de matrículas em creches e pré-escolas, acessibilidade nas escolas e baixa evasão escolar. Esses dados são positivos e revelam que a política educacional possui papel relevante na proteção de crianças e adolescentes.

A escola é um espaço privilegiado para observação cotidiana do desenvolvimento infantil e juvenil, sendo muitas vezes o primeiro ambiente externo à família capaz de identificar sinais de violência.

Professores, gestores, cuidadores e demais profissionais da educação podem perceber mudanças de comportamento, queda no rendimento, faltas frequentes, retraimento, agressividade, medo, tristeza persistente, sinais de negligência ou relatos espontâneos de violência.



<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>Crianças (4 a 5 anos)</b>	<b>Crianças e Adolescentes (6 a 15 anos)</b>	<b>Adolescentes e Jovens (16 a 17 anos)</b>	<b>Total de Pessoas (4 a 17 anos)</b>
<b>Público para acompanhamento</b>	34	176	36	<b>246</b>
<b>Pessoas acompanhadas</b>	24	166	29	<b>219</b>
<b>Taxa de acompanhamento</b>	70,59%	94,32%	80,56%	<b>89,02%</b>
<b>Pessoas que cumpriram a condicionalidade (com frequência acima da exigida)</b>	24	166	29	<b>219</b>
<b>Taxa de cumprimento</b>	100,00%	100,00%	100,00%	<b>100,00%</b>

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC (Março/2026).

A baixa evasão escolar é um indicador positivo, mas não elimina a necessidade de acompanhamento permanente, pois a permanência formal na escola não significa, necessariamente, ausência de sofrimento, vulnerabilidade ou violação de direitos.

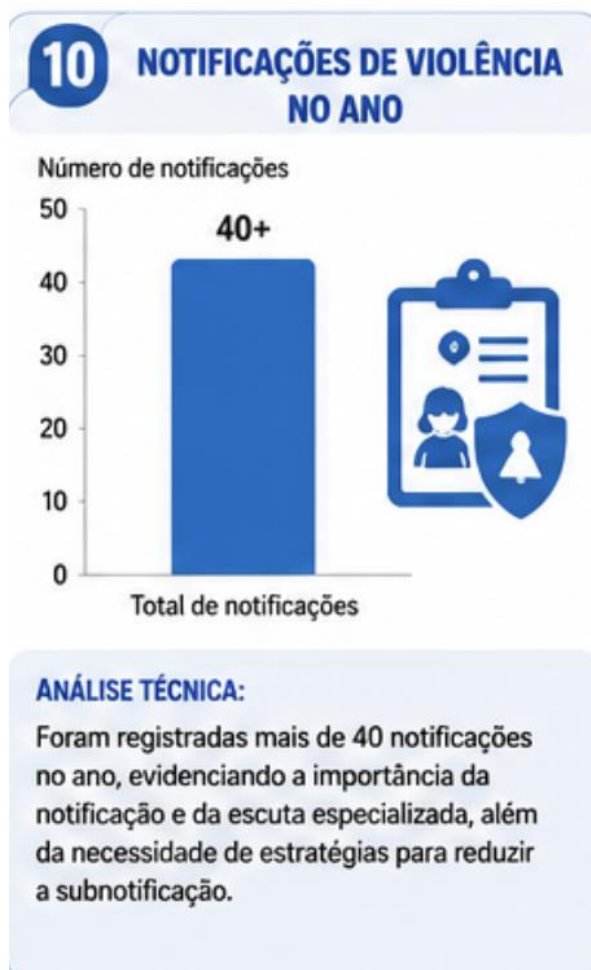
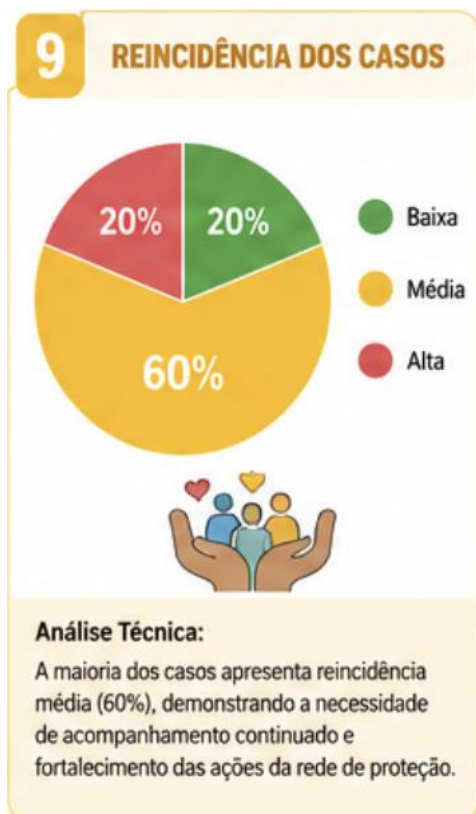
No que se refere ao Conselho Tutelar, os dados indicam acompanhamento de casos envolvendo violência física, psicológica, sexual e negligência, com predominância de vítimas na primeira infância.

Esse dado é extremamente sensível, pois crianças pequenas, especialmente na faixa de 0 a 6 anos, possuem menor capacidade de verbalizar situações de violência, dependem integralmente dos adultos para sua proteção e estão mais vulneráveis a violações ocorridas no ambiente doméstico.

A predominância de vítimas na primeira infância exige do município atuação preventiva mais intensa, com fortalecimento do acompanhamento familiar, visitas domiciliares, articulação com a saúde, proteção nas creches e qualificação dos profissionais para identificar sinais precoces de violência.

Outro dado relevante é a reincidência média dos casos acompanhados, o que indica que algumas situações não se encerram com um único atendimento ou encaminhamento.

A reincidência demonstra a necessidade de acompanhamento continuado das famílias, monitoramento dos casos, responsabilização dos agressores quando cabível e fortalecimento das medidas protetivas.



Em muitos casos, a violência contra crianças e adolescentes não é um episódio isolado, mas parte de uma dinâmica familiar marcada por conflitos, negligência, uso abusivo de álcool ou outras drogas, sofrimento psíquico, dependência econômica e fragilidade dos vínculos afetivos.

O levantamento de dados também evidencia que a violência ocorre majoritariamente no ambiente residencial, tendo pais, mães e familiares como principais agressores.

Esse elemento confirma a centralidade da violência intrafamiliar no diagnóstico local. Trata-se de uma das formas mais complexas de violação de direitos, pois ocorre justamente no espaço que deveria garantir proteção, cuidado e afeto.

Quando o agressor pertence ao núcleo familiar, a criança ou adolescente pode enfrentar maior dificuldade para revelar a violência, seja por medo, culpa, dependência emocional, ameaças, vergonha ou receio de desestruturação da família.

Essa realidade impõe à rede de proteção o dever de atuar com técnica, sensibilidade e responsabilidade, evitando a revitimização e garantindo proteção integral.

Embora os registros formais indiquem baixa incidência de trabalho infantil e exploração sexual, tais dados não devem ser interpretados como inexistência dessas violações. Em municípios de pequeno porte, essas situações podem estar subnotificadas, seja pela naturalização do trabalho precoce em atividades domésticas, rurais ou informais, seja pelo silêncio social em torno da exploração sexual. O enfrentamento dessas violações exige campanhas educativas, busca ativa, atuação articulada com escolas, CRAS, Conselho Tutelar, saúde e sistema de justiça, além de ações permanentes de conscientização junto às famílias e comunidades.

A violência virtual também deve ser considerada no diagnóstico, ainda que nem sempre apareça de forma expressiva nos registros formais. O acesso crescente de crianças e adolescentes à internet, redes sociais, jogos online e aplicativos de mensagens amplia os riscos de cyberbullying, aliciamento, exposição indevida de imagens, violência sexual online e contato com conteúdos inadequados.

Muitas famílias ainda não possuem orientação suficiente para acompanhar o uso das tecnologias, e muitos profissionais da rede ainda necessitam de capacitação para identificar e encaminhar adequadamente essas situações. Por isso, o plano deve incluir ações preventivas voltadas à educação digital, proteção online e orientação familiar.

A subnotificação permanece como um dos maiores desafios do município. O silêncio das vítimas, o medo das consequências da denúncia, a dependência econômica em relação ao agressor, a proximidade entre famílias em municípios pequenos, a vergonha social e a ausência de informação sobre os canais de denúncia contribuem para que muitas violações não cheguem oficialmente à rede de proteção. Além disso, a inexistência de sistemas plenamente integrados entre Conselho Tutelar, Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública e Sistema de Justiça dificulta a construção de uma base de dados unificada.

Dessa forma, o diagnóstico deve ser compreendido como retrato possível da realidade, e não como fotografia absoluta da totalidade das violações existentes.

Diante desse cenário, torna-se indispensável o fortalecimento dos fluxos intersetoriais de atendimento. A rede municipal precisa atuar de forma coordenada, com definição clara de responsabilidades, canais de comunicação, prazos de encaminhamento, protocolos de notificação e mecanismos de monitoramento dos casos.

O CMDCA possui papel estratégico nesse processo, especialmente na formulação, deliberação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas voltadas à infância e adolescência. O Conselho deve atuar de forma articulada com a gestão municipal, Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Educação, Saúde e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, contribuindo para que o plano não seja apenas um documento formal, mas um instrumento efetivo de organização da política pública. O fortalecimento do CMDCA também é essencial para o monitoramento das ações, definição de prioridades, acompanhamento de indicadores e mobilização da rede.

A análise dos dados do Município de Várzea/PB demonstra, portanto, que as violações de direitos contra crianças e adolescentes estão relacionadas a múltiplos fatores. Não se trata apenas de registrar casos de violência, mas de compreender o contexto que permite sua ocorrência, repetição e invisibilidade

Portanto, o presente Plano Municipal de Combate às Diversas Formas de Violência contra Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência surge como instrumento indispensável para organizar a resposta pública do Município de Várzea/PB.

A partir deste diagnóstico, evidencia-se a necessidade de fortalecer a prevenção, qualificar os profissionais, ampliar a notificação, assegurar a escuta protegida, estruturar fluxos intersetoriais, promover campanhas educativas, acompanhar famílias vulneráveis e monitorar continuamente os casos identificados.

O enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes exige compromisso permanente, corresponsabilidade entre família, sociedade e poder público, e atuação firme da rede de proteção, em conformidade com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 13.431/2017 e o princípio da prioridade absoluta.



# FLUXOGRAMA DO LEVANTAMENTO DE DADOS

PARA O ENFRENTAMENTO DAS DIVERSAS FORMAS DE VIOLÊNCIA  
CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – VÁRZEA/PB



## 5. GESTÃO DO ATENDIMENTO E GOVERNANÇA ENTRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD)

A eficácia no enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes depende fundamentalmente da boa governança e da articulação entre o **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** e o **Sistema de Garantia de Direitos (SGD)**. Ambos os sistemas são complementares e sua integração é a espinha dorsal de uma política de proteção efetiva.

O **SUAS** é o sistema responsável pela organização da política de Assistência Social em todo o Brasil. Ele se estrutura em dois níveis de proteção:

- **Proteção Social Básica (PSB):** Materializada principalmente pelo **CRAS**, tem como objetivo prevenir situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. O CRAS atua na prevenção da violência, identificando famílias vulneráveis e oferecendo serviços como o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família).
- **Proteção Social Especial (PSE):** Destina-se a famílias e indivíduos que já tiveram seus direitos violados. É operacionalizada pelo **CREAS**, que oferece apoio, orientação e acompanhamento especializado a vítimas de violência física, psicológica, sexual, negligência, etc. O CREAS é o serviço de referência do SUAS para o atendimento de casos de violência.

Por outro lado, o **Sistema de Garantia de Direitos (SGD)** é um conceito mais amplo. Ele não é um serviço, mas sim a articulação e integração de todas as instituições, órgãos e atores que, por força de lei, têm a atribuição de promover, defender e controlar a efetivação dos direitos da criança e do adolescente. O SGD inclui:

- **Órgãos de Defesa:** Como o **Conselho Tutelar** (órgão autônomo e permanente, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos), o **Ministério Público** (responsável pela defesa da ordem jurídica e dos direitos individuais e coletivos) e a **Defensoria Pública** (que presta assistência jurídica aos necessitados).
- **Órgãos de Controle Social:** Como o **CMDCA**, que é a instância máxima de deliberação e controle da política de atendimento à criança e ao adolescente no município.
- **Órgãos do Poder Judiciário:** Que processam e julgam os casos que envolvem crianças e adolescentes.

- **As próprias políticas setoriais:** Saúde, Educação, Cultura, Esporte, que também compõem o SGD ao promoverem direitos.

A **governança** entre SUAS e SGD se dá na prática cotidiana da rede de proteção. O fluxo ideal começa, muitas vezes, com uma denúncia ao **Conselho Tutelar**, que, ao constatar a violação de direito, aplica as medidas de proteção cabíveis e requisita os serviços necessários. Se o caso for de violência, o Conselho Tutelar deve, obrigatoriamente, encaminhar a criança/adolescente e sua família para acompanhamento no **CREAS**. Por sua vez, o CREAS, ao atender a família, deve articular-se com o CRAS para o fortalecimento dos vínculos comunitários, com a Saúde para atendimento médico ou psicológico, e com a Educação para garantir a permanência na escola.

Essa gestão articulada requer a construção de **fluxos e protocolos de atendimento** pactuados entre todos os atores da rede. Reuniões periódicas da rede, estudos de caso conjuntos e a criação de um comitê gestor, como proposto neste Plano, são estratégias essenciais para formalizar essa governança, superar a fragmentação dos serviços e garantir que a criança ou o adolescente vítima de violência seja acolhido por um sistema coeso e eficiente, e não perdido em um labirinto burocrático.

## 6. CONCEITOS IMPORTANTES PARA O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA

A efetivação deste Plano requer o alinhamento de todos os atores da rede em torno de conceitos-chave que fundamentam a política de proteção à infância e à adolescência no Brasil.

### 6.1. Proteção Integral e Prioridade Absoluta

A **Doutrina da Proteção Integral**, adotada pela Constituição de 1988 e pelo ECA, rompeu com a visão anterior que tratava crianças e adolescentes como "menores" em "situação irregular", objetos de tutela e repressão do Estado.

Este novo paradigma os reconhece como **sujeitos de direitos**, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento que merecem proteção integral e oportunidades para um desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social sadio e livre. Dela decorre o **Princípio da Prioridade Absoluta**, que impõe ao Estado, à família e a toda a sociedade o dever de garantir, com primazia, a efetivação de seus direitos, seja na formulação de políticas públicas, na destinação de recursos orçamentários ou no atendimento em serviços.

## 6.2. Rede de Proteção e Intersetorialidade

A **Rede de Proteção** é o conjunto articulado e integrado de instituições, programas e serviços (governamentais e não governamentais) que atuam na promoção, defesa e controle dos direitos de crianças e adolescentes. A **Intersetorialidade** é o princípio e a prática que orienta o funcionamento dessa rede. Ela se baseia na compreensão de que os problemas que afetam a vida das crianças e adolescentes, como a violência, são complexos e multifatoriais, exigindo, portanto, respostas coordenadas e conjuntas das diferentes políticas públicas (saúde, educação, assistência social, segurança, cultura, etc.). A intersetorialidade supera a fragmentação e o isolamento dos serviços, promovendo uma visão integral do indivíduo e de suas necessidades.

## 6.3. Escuta Especializada e Depoimento Especial

Instituídos pela Lei nº 13.431/2017, são dois procedimentos distintos, mas complementares, para a oitiva de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência:

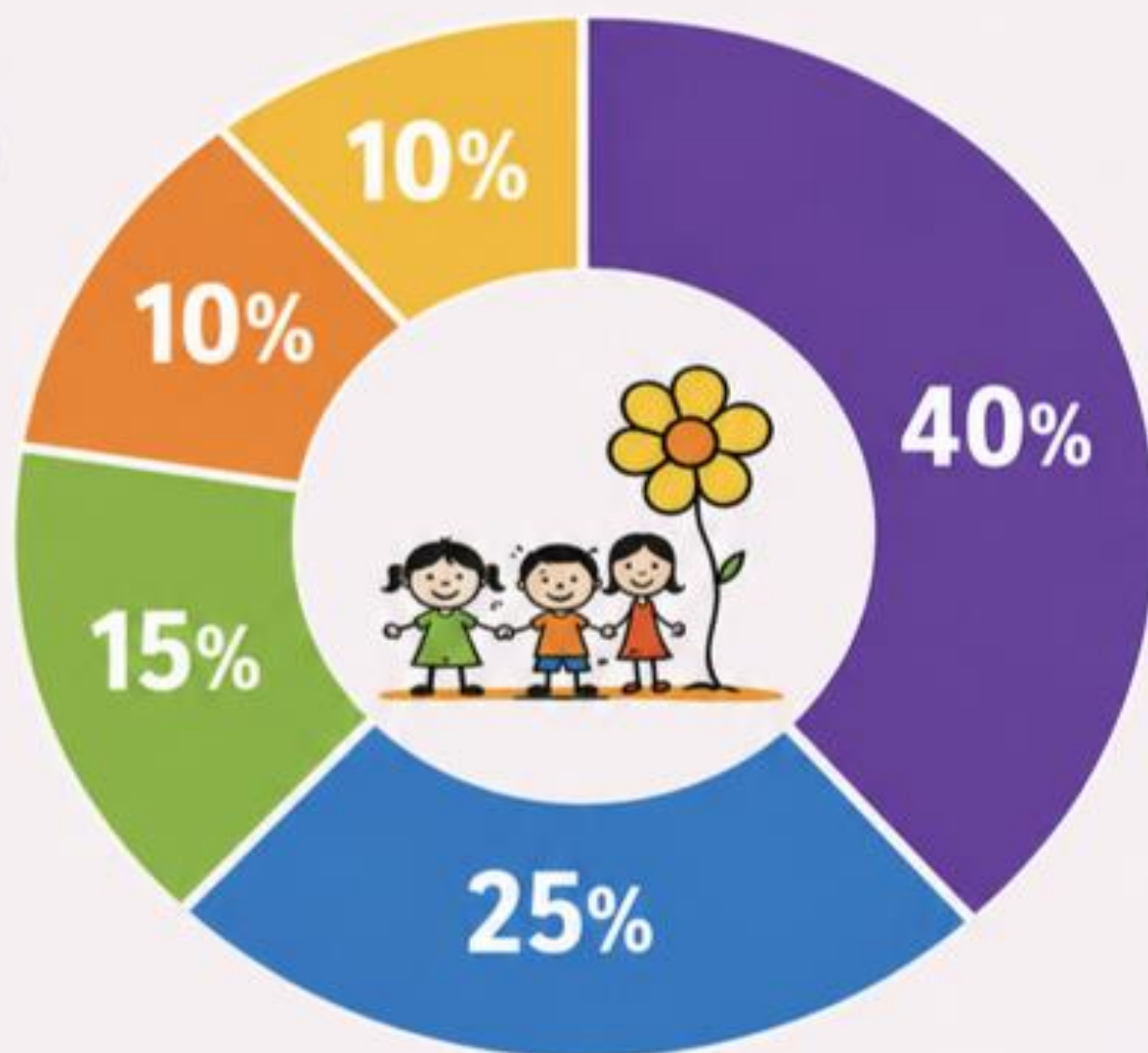
- **Escuta Especializada:** É uma entrevista realizada pelos profissionais da **rede de proteção** (saúde, assistência social, educação, conselho tutelar) no momento em que a violência é revelada. Seu objetivo é garantir a proteção e o cuidado com a vítima, colhendo apenas as informações estritamente necessárias para o acionamento dos serviços adequados e para o cumprimento de suas atribuições. Não tem caráter de produção de prova para o processo criminal.
- **Depoimento Especial:** É um procedimento formal de oitiva realizado perante a **autoridade judicial ou policial**, conduzido por um profissional especializado em um ambiente separado e acolhedor, com transmissão em tempo real para a sala de audiência. Seu objetivo é produzir prova para o processo judicial, evitando que a criança ou adolescente tenha que repetir sua história diversas vezes no ambiente formal e por vezes intimidador do sistema de justiça.






## 6.4. Revitimização (Vitimização Secundária)

A revitimização, ou vitimização secundária, refere-se ao sofrimento e ao dano adicional causado à vítima de violência pelos serviços e instituições que deveriam protegê-la. Ocorre quando a criança ou adolescente é submetido a inquirições repetitivas, insensíveis, em ambientes inadequados, ou quando é tratado com descrédito, culpa ou estigmatização. A implementação da escuta especializada e do depoimento especial, aliada à capacitação dos profissionais, é a principal estratégia para prevenir a revitimização e garantir um atendimento digno e respeitoso.

# EIXOS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO

Ações que fortalecem a proteção e constroem um futuro melhor!



	Prevenção e Conscientização	40%
	Proteção e Atendimento	25%
	Fortalecimento Familiar	15%
	Articulação da Rede	10%
	Monitoramento e Avaliação	10%

**PLANO DE AÇÃO PARA O COMBATE ÀS DIVERSAS FORMAS DE  
VIOLENCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**



**VÁRZEA- PARAIBA  
2026**

## EIXO 1: Mapeamento e Identificação de Casos para Proteção Integral

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS
1. Fortalecer a busca ativa nos territórios.	Realizar busca ativa trimestral em áreas de maior vulnerabilidade	Contínuo	CRAS, Agentes Comunitários de Saúde, Conselho Tutelar, CREAS, Comitê Gestor
2. Implantar a escuta especializada no município.	Capacitar 100% dos profissionais da rede de proteção	Até 3 meses	Secretaria de Assistência Social, Educação e Saúde
3. Identificar casos de crianças e adolescentes em situação de violência	Levantar e registrar todos os casos já acompanhados pela rede	Até 3 meses	CRAS, CREAS, Conselho Tutelar
4. Padronizar o registro das informações juntamente com a Recomendação Ministerial nº06/2026.	Criar e implementar ficha única de escuta e mapeamento	Até 3 meses	Comitê Gestor, CREAS
5. Mapear territorialmente as situações de vulnerabilidade.	Cobrir 100% do território (zona urbana e rural)	Até 6 meses	CRAS, Agentes Comunitários de Saúde, Conselho Tutelar, CREAS, Comitê Gestor
6. Integrar informações entre a Rede de Proteção.	Criar e fortalecer o banco de dados para registro e acompanhamento de dados.	Contínuo	Rede de Proteção municipal
7. Fortalecer a articulação da rede de proteção.	Realizar reuniões mensais intersetoriais	Contínuo	Assistência Social, Saúde, Educação
8. Produzir diagnóstico municipal	Elaborar relatório semestral com dados consolidados	Anualmente	Rede de Proteção municipal

## EIXO 2: Organização de fluxo, Atendimento Humanizado e Escuta Qualificada

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS
1. Construir, validar e formalizar um fluxo intersetorial definindo porta de entrada, encaminhamentos e responsabilidades de cada serviço.	Redução de falhas e retrabalho na rede	Até 60 dias	Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Conselho Tutelar, CMDCA
2. Definir protocolo de primeira escuta	Padronizar como deve ocorrer o primeiro atendimento (quem escuta, onde, como registrar e encaminhar)	Até 90 dias	CREAS, CRAS,, CMDCA Conselho Tutelar, unidades de saúde e escolas
3. Implantar uma sala/ambiente exclusivo e adequado de escuta	Organizar espaços físicos reservados, seguros e acolhedores para atendimento para garantia de privacidade e proteção emocional	Até 120 dias	Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, coordenação das unidades (CRAS, escolas, UBS)
4. Designar profissionais de referência ( psicólogo) para maior qualidade e responsabilização no atendimento	Definir responsáveis fixos para conduzir escuta qualificada em cada equipamento (CRAS, escola, saúde)	Em até 12 meses	Gestão Municipal Gabinete do Prefeito
5. Criar fluxo de comunicação intersetorial ágil para garantir respostas mais rápidas aos casos	Estabelecer canais diretos (grupo técnico, telefone institucional) para encaminhamentos rápidos entre serviços	Até 45 dias	Coordenação da rede de proteção, Secretarias Municipais, Conselho Tutelar, CMDCA

6. Definir prazos para atendimento após identificação do caso (em até 48h)	Agilidade e proteção imediata	Regulamentação em até 30 dias e aplicação contínua	Conselho Tutelar, CREAS, Secretaria de Assistência Social, Saúde e Educação, CMDCA
7. Incluir a família no processo de combate a violência, quando não for fator de risco, com orientação e acompanhamento.	Fortalecer abordagem familiar no atendimento	Início em até 90 dias e execução contínua	CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, equipes de saúde, CMDCA
8. Garantir sigilo e proteção das informações	Estabelecer regras claras sobre acesso e compartilhamento de dados	Até 60 dias	Gestão municipal, coordenação da rede de proteção, Conselho Tutelar, CMDCA
9. Realizar formação com os profissionais da rede de atendimento à criança e ao adolescentes	Realizar formação continuada para rede de proteção sobre o fluxo nos atendimentos às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.	Em até 12 meses	Gestão municipal, coordenação da rede de proteção, Conselho Tutelar, CMDCA
10. Realizar formação com os profissionais da área da ASSISTÊNCIA SOCIAL	Realizar capacitação continuada dos profissionais que atuam na rede SUAS sobre o atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, abordando o tema da violência sob a perspectiva interseccional.	Em até 2 anos	Gestão municipal, coordenação da rede de proteção, Conselho Tutelar, CMDCA e Secretaria de Assistência Social

### EIXO 3: REINTEGRAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NA SOCIEDADE

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS
1.Promover a reinserção social segura de crianças e adolescentes vítimas de violência	Garantir que 100% dos casos acompanhados tenham plano individual de atendimento (PIA)	Até 90 dias	CREAS, CRAS, Conselho Tutelar, CMDCA, Secretaria de Assistência Social.
2.Realizar acompanhamento familiar em casos das mais diversas formas de violência.	Fortalecer vínculos familiares e comunitários	Início em até 90 dias e contínuo	CREAS, CRAS, Conselho Tutelar, CMDCA, Secretaria de Assistência Social e Saúde.
3.Encaminhar e acompanhar 100% dos casos para atendimento psicossocial quando necessário.	Promover acesso a serviços de saúde física e mental	até 90 dias	CREAS, CRAS, Conselho Tutelar, CMDCA, Secretaria de Assistência Social e Saúde.
4.Garantir acompanhamento individualizado dos casos mais complexos	Priorizar atendimento intensivo para casos de maior vulnerabilidade.	Contínuo	CREAS, CRAS, Conselho Tutelar, CMDCA, Secretaria de Assistência Social e Saúde.
5.Realizar busca ativa de crianças e adolescentes afastados da escola por situação de violência	Identificar e reinserir 100% dos casos de evasão escolar relacionados à violência.	Até 90 dias	Escolas, Conselho Tutelar, CRAS, CMDCA
6.Criar grupos de apoio e convivência com metodologia lúdica adaptada à idade	Desenvolver grupos específicos para crianças vítimas de violência.	Início em até 90 dias e contínuo	CRAS, escolas, Assistência Social
7.Fortalecer atuação da rede em comunidades pequenas	Realizar reuniões descentralizadas em escolas ou unidades de saúde da zona rural.	Trimestral	Assistência Social, Saúde, Educação, CMDCA

## EIXO 4: Prevenção e Combate às Diversas Formas de Violência contra Crianças e Adolescentes

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS
1. Desenvolver ações educativas nas escolas sobre prevenção da violência	Realizar atividades educativas semestrais em 100% das escolas do município	Semestral	Secretaria de Educação, escolas, CRAS
2. Realizar campanhas anuais (18 de Maio, Agosto Lilás, etc.)	Sensibilizar a população sobre identificação e denúncia de violência	Anual	Assistência Social, Educação, Saúde, CMDCA
3. Capacitar profissionais para identificação precoce de sinais de violência	Capacitar 100% dos profissionais da rede (educação, saúde, assistência)	Até 12 meses e contínuo	Gestão municipal, CREAS, CMDCA
4. Garantir o uso sistemático do SIPIA pelo Conselho Tutelar	Assegurar que 100% dos atendimentos realizados no município de Várzea-PB e que de fato sejam registrados do sistema	Até 60 dias	Conselho Tutelar e Assistência Social
5. Integrar o Sipia com a Rede de Proteção	Compartilhar informações consolidadas com a Rede respeitando o sigilo	Contínuo	Conselho Tutelar e Assistência Social
6. Garantir infraestrutura adequada para uso do sistema	Disponibilizar equipamentos como internet, wifi, computador para suporte técnico.	Até 06 meses	Gestão Municipal
7. Monitorar indicadores de violação de direitos	Acompanhar mensalmente os principais tipos de violação registrados no SIPIA para definição de estratégias.	Contínuo	Comitê Gestor, CMDCA, Representantes do SIPIA no município.

8. Fortalecer canais de denúncia no município	Divulgar amplamente canais como Conselho Tutelar e Disque 100.	Contínuo	CMDCA, Conselho Tutelar
9. Ampliar o acesso a população dos canais de denuncia contra crianças e adolescentes	Divulgar amplamente os canais oficiais de denuncia em escolas, UBS e demais repartições.	Até 90 dias	Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde Gestão Municipal
10. Assegurar sigilo e proteção do denunciante	Implantar protocolo de atendimento garantindo anonimato e proteção dos dados em 100% dos registros.	Até 90 dias	Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde Gestão Municipal
11. Monitorar famílias em vulnerabilidade através da rede.	Identificar precocemente situações de negligência e violência doméstica.	Contínuo	CRAS, ESF, Conselho Tutelar
12. Realizar ações intersetoriais de prevenção as diversas formas de violência contra a criança e o adolescente	Promover integração entre saúde, educação e assistência nas ações preventivas	Contínuo	Rede de proteção
13. Garantir atendimento adequado e protegido nos casos de revelação espontânea de violência por crianças e adolescentes	Implantar protocolo municipal de acolhimento imediato para revelação espontânea em 100% dos serviços da rede (escolas, saúde, assistência)	Até 90 dias	CREAS, Conselho Tutelar, Secretaria de Assistência Social, Saúde e Educação e CMDCA
14. Assegurar que 100% dos casos sejam comunicados ao Conselho Tutelar no mesmo dia da revelação	Garantir encaminhamento imediato após a revelação	Imediato e contínuo	Rede de Proteção

## EIXO 5: Atuação da Rede Socioassistencial por meio de Ações Educativas e Campanhas Territoriais

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS
1. Desenvolver campanhas educativas permanentes no âmbito da rede socioassistencial sobre violência contra crianças e adolescentes.	Realizar no mínimo 4 campanhas anuais (18 de Maio, Maio Laranja, Agosto Lilás, outras datas estratégicas)	Anual	Secretaria de Assistência Social, CRAS, CREAS, CMDCA
2. Levar ações preventivas da assistência social para o ambiente escolar.	Realizar ações educativas em 100% das escolas com participação do CRAS/CREAS	Semestral	CRAS, CREAS, Secretaria de Educação
3. Abordar violência sexual com foco na proteção e autoproteção.	Desenvolver atividades socioeducativas com crianças e adolescentes atendidos no SUAS	Semestral	Gestão Municipal
4. Utilizar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) como espaço de prevenção.	Inserir temática da violência em 100% dos grupos do SCFV	Contínuo	CRAS, SCFV
5. Trabalhar prevenção da violência com usuários acompanhados pela rede socioassistencial.	Desenvolver rodas de conversa e atividades educativas com famílias e indivíduos em acompanhamento	Contínuo	CRAS, CREAS, Secretaria de Educação, Assistência e CMDCA
6. Envolver adolescentes acompanhados pelo SUAS em ações preventivas.	Criar grupos de adolescentes no SCFV com foco em protagonismo e prevenção da violência	Início em até 120 dias	CRAS, CREAS, Secretaria de Educação, Assistência e CMDCA
7. Trabalhar prevenção de fatores de risco (violência, negligência, uso de substâncias).	inserir temáticas preventivas nos atendimentos e grupos do SUAS	Contínuo	Contínuo

## **Monitoramento do Plano**

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Combate às Diversas Formas de Violência contra Crianças e Adolescentes do Município de Várzea constituirão instrumentos permanentes de acompanhamento, análise e fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito da rede municipal de proteção, sendo realizados de forma contínua e sistemática a partir da aprovação e implementação do referido Plano.

O processo de monitoramento será conduzido de maneira articulada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e pelo Comitê Gestor responsável pelo acompanhamento do Plano, assegurando a participação integrada e intersetorial dos órgãos e serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no município.

O acompanhamento das ações terá como finalidade verificar o cumprimento das metas, objetivos, estratégias e prazos estabelecidos, bem como avaliar a efetividade das ações executadas, os impactos produzidos junto à rede de proteção e a necessidade de adequações ou redefinições das estratégias inicialmente previstas, observando continuamente a realidade social e as demandas existentes no território municipal.

Ao final do período inicial de um ano de execução, será elaborado relatório avaliativo consolidado, contendo análise técnica acerca do grau de execução das ações previstas, resultados alcançados das estratégias de atuação da rede municipal de proteção.

Dessa forma, o monitoramento e a avaliação do Plano garantirão que suas ações permaneçam dinâmicas, atualizadas, orientadas por evidências e alinhadas às necessidades locais, fortalecendo o compromisso institucional do Município de Várzea com a promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como com o enfrentamento qualificado e humanizado das diversas formas de violência no território municipal.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm).

BRASIL. **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm).

BRASIL. **Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018**. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/decreto/D9603.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9603.htm).

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes**. Brasília: CONANDA, 2013.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). **Resoluções diversas**, que orientam a política nacional para a infância e adolescência. Disponível em: [https://www.gov.br/mdh/pt-br/nav\\_conteudo/conanda/resolucoes](https://www.gov.br/mdh/pt-br/nav_conteudo/conanda/resolucoes).

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. **Parâmetros de Atuação dos Integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência**. Brasília, 2020.

# JUNTOS CONTRA TODA FORMA DE VIOLÊNCIA!

Proteger a infância é responsabilidade de todos.

*Faça parte dessa rede!*



ASSISTÊNCIA  
SOCIAL



SAÚDE



EDUCAÇÃO



CONSELHO  
TUTELAR



CMDCA



COMUNIDADE

*Denuncie! Disque 100  
Garanta direitos, proteja vidas!*



**18 de Maio**

Dia Nacional de Combate ao Abuso e à  
Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes